

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
numero de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/85 -----

----- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente em Exercício, da Câ-
mara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código
Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º
do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar
o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a PLANAL
SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE. SOCIEDADE
ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com sede na Quinta do Lago, fre-
guesia de Almansil, deste concelho, a quem foi autorizado em reuni-
ão desta Câmara Municipal, realizada em 12 de Dezembro de 1984, o lo-
teamento da zona denominada "RUA DO CÁVADO", da urbanização da Quin-
ta do Lago, o qual está inscrito na respectiva matriz predial urbana
sob o artigo mil trezentos e setenta e cinco e descrito na Conserva-
tória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil e seiscentos,
a folhas 127 do Libro B-17, tendo os projectos das respectivas obras
de urbanização sido aprovadas na reunião desta Câmara Municipal rea-
lizada em 29 de Março de 1985. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos
definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguin-
tes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; ---

----- b) - Estudo económico. -----

----- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de setecentos de-
zoito mil oitocentos quarenta e cinco escudos e cinquenta centavos,
mediante garantia bancária prestada pela União de Bancos Portugueses,
EP, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraes-
truturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas
verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento
de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctri-
ca em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. ----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescri-
ções: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes
que se encontram devidamente numerados e com indicação das respecti-
vas áreas, na relação que fica apensa ao presente Alvará e faz parte
integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbaniza-
ção é fixado o prazo de três anos, contados a partir desta data, pror-
rogável por três anos; -----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais
são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o nº
1, totalizando um área de 2 460 m². -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicida-
de nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Re-

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



gionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para to
dos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 29 de Agosto de 1985

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 3 folhas 10 N.º104

Servindo de Assessor Autárquico, o Chefe de Secção,

Henrique de Jesus da Silva